CONTRATO DE DOAÇÃO, com encargo, que faz o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP,** como Outorgante Doador, à **UNIÃO**, como Outorgada Donatária, do imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, com área de **10.739,78** m², localizado na Avenida Armando Ragonha nº 250, Área Institucional II, na Quadra "K" do loteamento "Village Limeira", no Município de Limeira, Estado de São Paulo, conforme Processo nº 04977.000609/2013-25.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, situada à Av. Prestes Maia, nº 733 - 13º andar, Bairro Luz, São Paulo/SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, como OUTORGANTE DOADOR o MUNICÍPIO DE LIMEIRA, por meio do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.132.495/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.610.003-5 - SSP/SP, CPF nº 054.074.318-66, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, diplomado em 19 de dezembro de 2012, pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral da 66ª Zona do Estado de São Paulo, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, e de outro lado, como OUTORGADA DONATÁRIA, a **UNIÃO**, neste ato representada pela Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP, Sra. Ana Lúcia dos Anjos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.170.005-X/SSP-SP e do CPF/MF nº 039.494.398-89, matrícula SIAPE nº 1909049, residente e domiciliada nesta Capital/SP, nomeada por meio da Portaria nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, página 35, de 29 de dezembro de 2011, com base no artigo 27, XVII, "j" da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, no artigo 2º, II, "g", do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, no artigo 58, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, instituído pela Portaria nº 220 (MPOG), de 25 de junho de 2014, na NOTA DECOR/CGU/AGU nº 018/2009-PCN e Despacho CGU nº 239/2009, aprovados pelo Advogado-Geral da União em 02 de março de 2009, no artigo 3º, I, da Portaria nº 200 (SPU), de 29 de junho de 2010, e no artigo 1º da Portaria nº 40 (SPU), de 18 de março de 2009, alterado pela Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013, presentes, também, as duas testemunhas nomeadas no final deste Contrato, lavrado por autorização da Senhora Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo, datada de 19 de agosto de 2014, exarada às fls. 58 do processo em referência. Pelas partes, supra nomeadas e qualificadas, foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que o OUTORGANTE DOADOR é legítimo proprietário e possuidor do imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Armando Ragonha nº 250, no município de Limeira, Estado de São Paulo, cadastro municipal nº 4921.001.000, registrado sob a matrícula nº 68.667, Livro nº 2 - Registro Geral, no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Limeira - SP;

CLÁUSULA SEGUNDA – que o imóvel mencionado na Cláusula Primeira assim se descreve e caracteriza: um imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Armando Ragonha nº 250, Área Institucional II, localizado na Quadra "K" do loteamento "Village Limeira", com as seguintes características e confrontações: iniciando-se num ponto situado junto a Quadra M – Área Verde II, daí segue com distância de 70,79 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí deflete à direita e segue com distância de 82,57 metros confrontando com a Gleba E2 – Matrícula 45.529, Antonio Carlos Sorg e s/mr, Teresinha Jesus Bicudo Sorg, daí segue com distância de 46,69 metros confrontando com a Matrícula 60.967, Yield Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com distância de 18,45 metros confrontando com a Matrícula 60.967, Yield Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com distância de 7,07 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 93,05 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí segue com a distância de 30,05 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 43,18 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí segue com distância de 58,21 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 7,03 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, até o ponto inicial, encerrando-se, assim, um polígono com área de 10.739,78 metros quadrados; **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, o OUTORGANTE DOADOR, em virtude da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 652, de 14 de dezembro de 2012, a seguir transcrita em inteiro teor, pelo presente contrato, faz a doação com encargo, do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda à União, para construção e instalação da sede da Justiça Federal em Limeira/SP: "***LEI COMPLEMENTAR Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012. (Projeto de Lei Complementar nº 33/12, do Prefeito Municipal ORLANDO JOSÉ ZOVICO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área para a União Federal com a finalidade de instalação da sede da Justiça Federal no Município. ORLANDO JOSÉ ZOVICO****, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,* ***USANDO*** *das atribuições que lhe são conferidas por Lei,* ***FAZ*** *saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica desafetada para categoria de bem dominial, o imóvel descrito abaixo, de propriedade do Município de Limeira, no Bairro Village, Área Institucional II – Quadra K, para efeito de doação, matriculada no 2º CRI local, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei. "Tem início num ponto situado junto a Quadra M – Área Verde II, daí segue com distância de 70,79 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí deflete à direita e segue com distância de 82,57 metros confrontando com a Gleba E2 – Matrícula 45.529, Antonio Carlos Sorg e s/mr., Teresinha Jesus Bicudo Sorg, daí segue com distância de 46,69 metros confrontando com a Matrícula 60.967, Yield Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com distância de 18,45 metros*

confrontando com a Matrícula 60.967, Yield Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com distância de 7,07 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 93,05 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí segue com a distância de 30,05 metros confrontando com a Avenida Projetada 02A, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 43,18 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí segue com distância de 58,21 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 7,03 metros confrontando com a Quadra M – Área Verde II, até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10.739,78 metros quadrados". Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à União Federal, a área mencionada no artigo anterior, com a finalidade de instalação da sede da Justiça Federal no Município. Art. 3º Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos, a partir do registro da escritura pública de doação, para que o donatário execute o objeto desta Lei Complementar. Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por solicitação fundamentada do donatário. Art. 4º Não se verificando a finalidade prevista ao artigo anterior, implicará na promoção, por parte do Município, das medidas judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município. Art. 5º Os representantes da União e do Município adotarão, oportunamente, providências para lavratura da competente escritura pública de doação e seu registro, sendo que as despesas cartorárias correrão por conta do doador Município de Limeira. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. ORLANDO JOSÉ LUDOVICO (Prefeito Municipal). PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. LUCAS VINÍCIUS FIGUEIREDO (Secretário Executivo do Prefeito)."; **CLÁUSULA QUARTA** – que o imóvel mencionado na cláusula primeira foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Limeira em R$ 1.610.967,00 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais), conforme Laudo de Avaliação anexo à Lei Complementar nº 652, de 14 de dezembro de 2012, constante às fls. 5 do processo em referência; **CLÁUSULA QUINTA** – que o OUTORGANTE DOADOR declara doar o imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal e convencional, transferindo à OUTORGADA DONATÁRIA, neste ato, todo o domínio, direito, ação, e posse que até a presente data tinha sobre o imóvel, responsabilizando-se pela evicção de direito, na forma da lei; **CLÁUSULA SEXTA** – que a Outorgada Donatária, por meio de seu representante, na presença das testemunhas, disse aceitar a presente doação com encargo, nos termos em que foi feita, tudo conforme o disposto na Portaria nº 27, de 19 de agosto de 2.014, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 160, Seção 1, página 53, de 21 de agosto de 2014. E por assim se declararem ajustadas e contratadas, assinam o Município de Limeira/SP, como

Outorgante Doador, e a União, como Outorgante Donatária, por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado no Livro nº 27 da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, valendo ele como Escritura Pública, nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e do artigo 41, inciso III, do anexo I, do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014. E eu, Gilmara Dal'Mas, Matrícula SIAPE nº1454564, digitei o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO** -.-

PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal de Limeira

ANA LUCIA DOS ANJOS
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

Testemunhas:

Nome: ALEX MARQUES ROSA	Nome: MARISA PEREIRA B. NEVES
RG nº 27.129.176-X	RG nº 11170883
CPF nº 250.425.981-39	CPF nº 006786068-03